

PROJETO DE LEI Nº 1.103/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.103/2010, que ***“Altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.028/2010 que relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no exercício de 2010 e dá outras providências”***.

A alteração do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.028/10 dá-se com o intuito de aumentar o valor do repasse ao CONSEPRO, pois que a demanda de valores com o aumento do efetivo de policiais militares acabou também crescendo. Ressalta-se que o acréscimo será de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme plano de trabalho complementar apresentado pela entidade que segue anexo ao presente.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei que segue juntamente com o plano de trabalho complementar da entidade acima elencada, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.103/2010

“Altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.028/2010 que relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no exercício de 2010 e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.028/2010, de 21 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I - Conselho Pró-Segurança Pública – CONSEPRO - R\$ 24.300,00”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 14 de outubro de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**